



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 026/2010

Processo: PRA nº 313/10
Licitação: Carta Convite nº 12/2010
Regime legal: Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94
Objeto: Prestação de Serviços de Prótese Odontológica
Valor: R\$ 39.850,00
Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada neste Município de Taubaté, à Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro a empresa **MENDROT & MENDROT S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.484/0001-91, sediada no Município de Taubaté/SP, à Rua João Afonso Salgueiro nº 386, Vila Paulista, CEP. 12031-080, neste ato, representada por seu Sócio-Proprietário **Sr. Robson Mendrot**, portador do RG nº 29.910.060-1, CPF nº 122.047.188-74, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pela Carta Convite nº 12/10 e de seus anexos, pela proposta do **CONTRATADO** e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita na Carta Convite nº 12/10, se compromete a executar **Serviços de Prótese Odontológica**, constantes no anexo II do edital, que fazem parte integrante deste contrato, nas condições nele mencionadas e de acordo com as especificações constantes da ordem de compra emitida pela **CONTRATANTE** e da proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente contrato.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior a CONTRATADA fará jus ao recebimento de acordo com o preço unitário abaixo indicado:

Item	DESCRIÇÃO	QTD/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
02	ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL NA TÉCNICA HH	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	APLICAÇÃO DE CERÂMICA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
04	APLICAÇÃO DE RESINA	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
05	BASE DEFINITIVA PARA PRÓTESE TOTAL	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
06	COPPING METÁLICO PARA COROA METALO-CERÂMICA	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
07	COPPING METÁLICO PARA COROA METALO-PLÁSTICA	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
08	COROA PROCERA	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
09	COROA ADORO VECTRIS	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	CCOROA EMPRESS	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
11	COROA TOTAL METÁLICA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	ESTRUTURA METÁLICA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	INCRUSTRAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
14	MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
15	MONTAGEM DE DENTES PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM ARTICULADOR	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
16	MONTAGEM DE DENTES PARA PRÓTESE TOTAL EM ARTICULADOR	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
17	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
18	ONLAY SOLIDEX	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
19	ONLAY ADORO VECTRIS	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
20	ONLAY EMPRESS	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	PLACA MIORELAXANTE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
22	PROVISÓRIO EM RESINA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
23	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
24	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

25	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
26	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
27	BOCA DE DENTES PARTE PRÉ-FABRICADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL. (PLAQUETAS CONTENDO 28 DENTES)	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
Total				R\$ 39.850,00

2.2 Este contrato totaliza **R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, despesa garantida pela emissão da Nota de Empenho 1.518/10, que onera a dotação orçamentária nº 1005.100500.12.364.0111.2003.3.3.90.39.05, do orçamento do exercício financeiro de 2010.

2.3 No preço avençado estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais contratados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Odontologia, dentro dos prazos estipulados, conforme previsto na proposta da CONTRATADA ou nos endereços e horários informados no pedido de fornecimento, sendo os endereços na cidade de Taubaté, no horário compreendido entre 8h00 e 11h30min e entre 14h30 e 17h30min.

3.2 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias para cada lote de serviço**, a contar da data de recebimento do material para confecção, obedecida a qualidade já aprovada, respondendo por substituição, no mesmo prazo, se desaprovado o fornecimento.

3.3 É de exclusivo critério da CONTRATANTE a determinação das quantidades necessárias em cada pedido.

3.4 Poderá a CONTRATANTE recusar material que não satisfaça as especificações do edital e seus anexos ou que apresente qualquer vício, comunicando o fato a CONTRATADA e glosando o correspondente valor.

[Handwritten signature]
3



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

3.5 O termo de Recebimento e Aceitação será emitido imediatamente após a constatação do fornecimento do material solicitado, que será realizada pelo Setor Requisitante.

3.6 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aumentar ou reduzir o objeto deste contrato em limites não superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu total, mantidas as demais condições deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após cada fornecimento e colocação, contados da data de entrega e recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATANTE fará a retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação tributária do Município de Taubaté.

5.2 Será necessário a apresentação no ato do recebimento o comprovante do recolhimento dos Tributos feito pela CONTRATADA. No caso da CONTRATADA não apresentar o comprovante, a CONTRATANTE reterá o pagamento até a comprovação de quitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 76.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no § 2º do art. 64 daquela mesma Lei.

7.2 A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade da parte cumprida.

7.3 Nos casos de não entrega nos prazos estabelecidos ou interrupção na entrega, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, sujeitará o contratado a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser reconhecida a inexecução contratual.

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade de Taubaté por período de até 02 (dois) anos.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.7 As multas eventualmente impostas à CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos que lhe sejam devidos e da caução prestada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os fornecimentos que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses em sua execução, imputáveis a CONTRATADA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Universidade de Taubaté a presumir a não conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) decretação de falência ou recuperação judicial nos Termos da Lei nº 11.101/05.
- e) razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresenta neste ato, prova de haver depositado o equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual, no importe de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) em dinheiro, a título de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual foi lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 13 de agosto de 2010.


**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**


**MENDROT & MENDROT S/C LTDA
CONTRATADA**


6